



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados e continuados de funeral e traslado destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	30	UN	Coroa de Flores Naturais, tamanho padrão com texto da faixa de homenagem escolhido pela administração/família.
02	30	Serviço	Serviço funeral completo simples, Adulto: 01 urna urna funerária que suporte até 120 kg, em madeira pinus, estilo sextavado, acabamento externo com pintura em verniz, c/visor, com alça dura e resistente, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno mínimo de 1,85m, de comprimento, 0,56 cm mínimo de largura e 0,35 cm de altura, 01 véu simples (em tule), paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: preparação do corpo, higienização, assepsia, ornamentação, velas, livro de presença, 02 suportes para urna funerária. 02 suportes para velas, incluindo 01 coroa de flores padrão com texto da faixa de homenagem, traslado local (local corpo/velório de Augusto de Lima até o cemitério). Serviço de velório, incluindo manutenção e higienização do local (estamos solicitando que o local esteja limpo e em boas condições de uso, incluindo os banheiros que serão utilizados, isto é, que o local esteja adequado a receber o caixão do falecido e seus paramentos e que permita que os parentes, amigos e outros interessados possam honra a memória do falecido antes do sepultamento). O serviço deverá ser realizado dentro do perímetro urbano do município de Augusto de Lima/MG.
03	20	Serviço	Serviço funeral completo simples, Infantil: 01 urna urna funerária para criança com estatura até 1,50 metros, que suporte até 60 kg, em madeira pinus, estilo sextavado, acabamento externo com pintura em verniz, c/visor, com alça dura e resistente, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno mínimo de 1,50m, de comprimento, 0,45 cm mínimo de largura e 0,30 cm de altura, 01 véu simples (em tule), paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: preparação do corpo, higienização, assepsia, ornamentação, velas, livro de presença, 02 suportes para urna funerária. 02 suportes para velas, incluindo 01 coroa de flores padrão com texto da faixa de homenagem, traslado local (local corpo/velório de Augusto de Lima até o Cemitério). Serviço de velório, incluindo manutenção e higienização do local (estamos solicitando que o local esteja limpo e em boas condições de uso, incluindo os banheiros que serão utilizados, isto é, que o local esteja adequado a receber o caixão do falecido e seus paramentos e



			que permita que os parentes, amigos e outros interessados possam honra a memória do falecido antes do sepultamento). O serviço deverá ser realizado dentro do perímetro urbano do município de Augusto de Lima/MG.
04	30	Serviço	Serviço de Tanatopraxia nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por tempo maior (casos excepcionais).
05	36.444	km	Serviço de Translado Terrestre de corpos em 500 km Complementar a prestação de auxilio funeral
06	06	Un	Caixa Ossuária - Urna para Ossos Confeccionada em Plástico Resistente- PSAI. Aprovada pelo Meio Ambiente, com Fita para Lacre e Etiqueta de Identificação

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses;

1.4. A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, observada a vigência máxima decenal, tendo em vista se tratar de contratação de natureza contínua e híbrida, ou seja, possui escopo e prazo predefinidos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os serviços objeto dessa contratação visa o atendimento as famílias que estejam em situação de vulnerabilidade, identificadas nos serviços sócios assistenciais. É nesse sentido que consiste o benefício eventual por situação de morte, também chamado de benefício eventual funeral (ou auxílio-funeral), que garante funeral digno às famílias e indivíduos em vulnerabilidade social.

2.2. O Benefício Eventual por situação de morte foi instituído através da Lei Municipal nº944/2022 e Decreto nº013/2022, que trata sobre benefícios eventuais da política pública de Assistência Social do município de Augusto de Lima/MG.

2.3. A LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social no seu Art.1º. traz que a Assistência Social, direito do cidadão e dever do estado, são política de seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizadas através de um conjunto integrado de ações de iniciativas públicas e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

2.4. A Lei Municipal nº 944/2022 estabelece condições para concessão dos benefícios eventuais da política de assistência social, dentre eles o Auxílio Funeral. O benefício é composto por itens necessário para cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, entre outros.

2.5. O cuidado com os falecidos é uma ação voltada à dignidade deles e de sua família, ora que mesmo sem vida há ainda necessidade de zelo pelo corpo, ação em que se efetiva respeito ao fundamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (81) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



2.6. Os serviços Funerários serão de natureza contínua, visto que é de extrema importância assegurar a disponibilidade dos Serviços para o atendimento às necessidades dos mais necessitados dos quais não ostentam condições de arca com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos, uma vez que sua interrupção compromete o fornecimento dos serviços funerários completos, com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo serviços de preparação do corpo, serviço de conservação, Ornamentação interna e serviço de traslado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Com a presente contratação espera-se solucionar o problema da população mais carente, notadamente em um momento de vida extremamente complicado, qual seja a perda de um dos seus entes.

3.2. A solução adotada contempla a execução integral da política pública de benefícios eventuais, permitindo a realização da cerimônia fúnebre e o sepultamento, garantindo, assim, a dignidade mínima às famílias em situação de vulnerabilidade social, que não possuíam condições de suportar todas essas despesas.

3.3. A solução atende, ainda, às melhores práticas de saúde pública, conferindo o adequado tratamento aos “corpos”, impedindo que o rápido início do processo de decomposição coloque em risco a família e os demais munícipes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de entrega:

4.1.1. Os serviços serão parcelados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Augusto de Lima.

4.1.2. Os serviços devem ser realizados de forma imediata, a partir da solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social do município de Augusto de Lima.

4.1.3. A empresa deverá atender as normas sanitárias vigentes (RDC, ANVISA e orientações técnicas para funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres – ANVISA), em relação a tipos de urna, veículo e cadastro junto ao setor de vigilância sanitária local e/ou estadual, como discriminado a seguir: As urnas devem ser feitas de material resistente e impermeável, provido em seu interior de material absorvente.

4.1.4. O veículo deverá ser destinado somente para esse fim, passível de lavagem e desinfecção frequente, abastecido e em condições de viagem, dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias e ter revestimento interno e material impermeável e resistente a processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

4.1.5. Fornecer urnas mortuárias para sepultamento de adultos e/ou crianças, conforme o caso, resolver e se responsabilizar por problemas, que venham ocorrer, relacionados com o manuseio do cadáver.



- 4.1.6.** Preparar os corpos para sepultamento local (quando necessário) ou para traslado;
- 4.1.7.** A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição do responsável na respectiva unidade, para fins de chamada de atendimento.
- 4.1.8.** A empresa credenciada deverá fornecer os serviços 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados independente do horário de expediente.
- 4.1.9.** A prestadora do serviço deverá atender imediatamente a solicitação, independentemente do dia e da hora ou do calendário de feriados nacionais ou vigentes no município em que for acionada.
- 4.1.10.** Serviços de sepultamentos e traslado deverá ser realizado no tempo solicitado pelos clientes e de uma forma que os parentes dos falecidos se sintam amparados e confortados com a prestação dos serviços.
- 4.1.11.** As empresas licitantes deverão estar de acordo com a legislação vigente e cadastrada junto ao setor de vigilância sanitária local e ou/estadual.

5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis a Sra. Cristiane Angelica Lopes, Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.2.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6.** A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/21, Art. 117, *caput*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (81) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



5.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. Em razão dos serviços prestados, o credenciado receberá o valor indicado no Item 7. 2 do Edital de Credenciamento de acordo com cada serviço prestado.

6.2. O pagamento pela execução do objeto licitado será realizado, por processo legal, com periodicidade mínima mensal, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

6.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.5. Os pagamentos efetuados ao credenciado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (81) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Tendo em vista se tratar de credenciamento paralelo e não excludente, a seleção do fornecedor se dará pela ordem cronológica de credenciamento, com distribuição da demanda entre os credenciados, a partir da demanda e da data do credenciamento.

8. VALOR ESTIMADO:

8.1. Estima-se que a presente contratação terá o valor de R\$205.141,13 (Duzentos e cinco mil, cento e quarenta e um reais e treze centavos), conforme valores a seguir:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	30	Unid	Coroa de Flores Naturais, tamanho padrão com texto da faixa de homenagem escolhido pela administração/família.	416,67	12.500,10
02	30	Serviço	Serviço funeral completo simples, Adulto: 01 urna urna funerária que suporte até 120 kg, em madeira pinus, estilo sextavado, acabamento externo com pintura em verniz, c/visor, com alça dura e resistente, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno mínimo de 1,85m, de comprimento, 0,56 cm mínimo de largura e 0,35 cm de altura, 01 véu simples (em tule), paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: preparação do corpo, higienização, assepsia, ornamentação, velas, livro de presença, 02 suportes para urna funerária. 02 suporte para velas, incluindo 01 coroa de flores padrão com texto da faixa de homenagem, translado local (local corpo/velório de Augusto de Lima até o cemitério). Serviço de velório, incluindo manutenção e higienização do local (estamos solicitando que o local esteja limpo e em boas condições de uso, incluindo os banheiros que serão utilizados, isto é, que o local esteja adequado a receber o caixão do falecido e seus paramentos e que permita que os parentes, amigos e outros interessados possam honra a memória do falecido antes do sepultamento). O serviço deverá ser realizado dentro do perímetro urbano do município de Augusto de Lima/MG.	1.696,33	50.890,90
03	20	Serviço	Serviço funeral completo simples, Infantil: 01 urna urna funerária para criança com estatura até 1,50 metros, que suporte até 60 kg, em madeira pinus, estilo sextavado, acabamento externo com pintura em verniz, c/visor, com alça dura e resistente, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno mínimo de 1,50m, de comprimento, 0,45 cm mínimo de largura e 0,30 cm de altura, 01 véu simples (em tule), paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: preparação do corpo, higienização, assepsia, ornamentação, velas, livro de presença, 02 suportes para urna funerária. 02 suportes para velas, incluindo 01 coroa de flores padrão com texto da faixa de homenagem, translado local (local corpo/velório de Augusto de Lima até o Cemitério). Serviço de velório, incluindo manutenção e higienização do local (estamos solicitando que o local esteja limpo e em boas condições de uso, incluindo os banheiros que serão utilizados, isto é, que o local esteja adequado a receber o caixão do falecido e seus paramentos e que permita que os parentes, amigos e outros interessados possam honra a memória do falecido antes do sepultamento). O serviço deverá ser realizado dentro do perímetro urbano do município de Augusto de Lima/MG.	960,00	19.200,00
04	30	Serviço	Serviço de Tanatopraxia nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por tempo maior (casos excepcionais).	702,21	21.066,40
05	36.444	Km	Serviço de Translado Terrestre de corpos Complementar a prestação de auxílio funeral	2,75	100.100,73
06	06	Unid.	Caixa Ossuária - Urna para Ossos Confeccionada em Plástico Resistente- PSAI. Aprovada pelo Meio Ambiente, com Fita para Lacre e Etiqueta de	230,67	1.384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG
Telefone: (81) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



			Identificação		
Total					205.141,13

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 13.02.02.08.245.0486.2166
3.3.90.39.00-1082

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Augusto de Lima/MG, 25 de Junho de 2025.

Cristiane Angelica Lopes

Secretária Municipal de Assistência Social